DIOCORUMBA (III)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1013 • quinta-feira, 1 de Setembro de 2016

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.705, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

Designa membros do Conselho Municipal da Cidade de

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, em conformidade com o artigo 2º da Lei n. 1.697, de 26 de dezembro de 2001, e artigo 3º, §10º, da Lei 2.348 de 23 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art 1° Ficam designados como membros do Conselho Municipal da Cidade de Corumbá os seguintes representantes:

Titulares	Suplentes
Madson Ramão Diretor-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico	Raul Nunes Delgado Representante da Secretaria Municipal de Governo
Marcelo Rodrigues Antunes Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos	Raul Assef Castelão Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Juliana Pina Bulhões Antunes Representante da Agência Municipal de Trânsito e Transporte	Luciene Deová Representante da Fundação do Meio Ambiente
Representante do Poder Legislativo Municipal	Representante do Poder Legislativo Municipal

Marcelo Sigarini da Silva (CEF) Representante do Poder Público Federal	Silvia Teresa Mercado Cedron (IPHAN) Representante do Poder Público Federal
Carlos David Jimenez Paz (Detran)	(Sanesul)
Representante do Poder Público	Representante do Poder Público
Estadual	Estadual
Miriam da Silva e Silva (Associação de Moradores do Bairro Jardim dos Estados) Representante dos Movimentos Sociais e Populares	(Associação de Moradores do Bairro Nova Corumbá) Representante dos Movimentos Sociais e Populares
Jonhne Cordeiro Leiguez	Flávio Edson da Silva
(Associação de Moradores do Bairro	(Associação de Moradores e Amigos do
Dom Bosco)	Bairro Previsul)
Representante dos Movimentos Sociais	Representante dos Movimentos Sociais
e Populares	e Populares
Neide Gusman Calonga	Bruna Araújo Pimenta de Lima
(Movimento Nacional de Luta pela	(Associação de Moradores do Bairro
Moradia)	Padre Ernesto Sassida)
Representante dos Movimentos Sociais	Representante dos Movimentos Sociais
e Populares	e Populares
Arilson Junior Coelho Moraes	Losiangela Lima Guedes
(Movimento Nacional de Luta pela	(Associação de Moradores do Bairro
Moradia)	Guatós)
Representante dos Movimentos Sociais	Representante dos Movimentos Sociais
e Populares	e Populares
Wanderley Silva Pereira	Wagner Carlos Pereira
(Associação de Moradores do Bairro	(Associação de Moradores do Bairro
Cervejaria)	Cristo Redentor)
Representante dos Movimentos Sociais	Representante dos Movimentos Sociais
e Populares	e Populares



Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeit

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail : diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias	
Procurador-Geral do Município	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município	
Secretário Mun. de Governo	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento	
Secretário Mun. de Gestão Pública	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio	
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação	
Secretária Mun. de Saúde	
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania	
Fundações	
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá	Joílson Silva da Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretor-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	Antonio Rondon da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal	Hélènemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 1013 • quinta-feira, 1 de Setembro de 2016



Judson Porto Gonçalves (Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Corumbá e Ladário) Representante das Entidades dos Trabalhadores	Jaime Ferreira Lima (Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Corumbá e Ladário) Representante das Entidades dos Trabalhadores
Rodrigo Aguilar de Andrade Macedo (Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil) Representante das Entidades dos Trabalhadores	(Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil) Representante das Entidades dos Trabalhadores
(Associação Comercial e Empresarial de Corumbá) Representante das Entidades Empresariais	Leonilde Clara Melo Antunes Lito Pinto (Associação Comercial e Empresarial de Corumbá) Representante das Entidades Empresariais
Chafic Lotfi Filho (Sindicato das Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Corumbá e Ladário) Representante das Entidades Empresariais	Alfredo Fernandes (Sindicato das Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Corumbá e Ladário) Representante das Entidades Empresariais
Lauzie Mohamed Xavier (CAU-MS) Representante das Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisas	Luiz Mário Preza Romão (CREA-MS) Representante das Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisas
Beatriz Lima de Paula (UFMS) Representante das Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisas	(OAB - 1° Subseção de Corumbá) Representante das Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisas

- Art. 2º A designação para compor o Conselho Municipal da Cidade de Corumbá não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada servico público relevante.
- Art. 3º Fica designado Madson Ramão, Diretor-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico como Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Corumbá.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 22 de agosto de 2016

PAULO DUARTE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.706, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

Institui o Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas no Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 82, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas do Município de Corumbá, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com a finalidade de propor, implantar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Atenção às pessoas Imigrantes, Refugiadas e Apátridas no Município de Corumbá.

Art. 2º O Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas do Município de Corumbá terá as seguintes atribuições:

- I propor e implantar o Plano Municipal de Atenção às pessoas Imigrantes, Refugiadas e Apátridas no Município de Corumbá;
- II fomentar a organização de comissões para proposição de medidas para a proteção de pessoas em mobilidade humana no Município de Corumbá;
- III aprimorar o acolhimento, a assistência e o atendimento às demandas de pessoas em mobilidade humana em Corumbá;
- IV manter registros e avaliar, periodicamente, os processos e ações determinadas neste Decreto;
- V promover a formação permanente de agentes públicos visando melhorias no acolhimento, na assistência e no atendimento aos imigrantes, refugiados e apátridas;
- VI receber denúncias de violação dos direitos das pessoas imigrantes, refugiadas e apátridas e encaminhá-las às autoridades competentes;
- VII estimular e apoiar a realização de eventos que versem sobre as temáticas imigrantes, refugiados e apátridas.
- Art. 3º O Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas do Município de Corumbá será composto por representantes, titular e suplente, dos sequintes órgãos:
- I Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- II- Secretaria Municipal de Educação;
- III Secretaria Municipal de Saúde;
- IV Secretaria Municipal de Governo;
- V Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
- Art. 4º Poderão compor o Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas do Município de Corumbá na qualidade de convidados, representantes, titular e suplente, das seguintes instituições e órgãos:
- I Ministério Público Federal;
- II Ministério Público Estadual;
- III Pastoral da Mobilidade Humana;
- IV Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- V Ordem dos Advogados do Brasil;
- VI Sociedade Árabe Brasileira de Corumbá;
- VII Polícia Federal;
- VIII Centro Boliviano-Brasileiro 30 de Marzo.
- Art. 5º Os integrantes do Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas do Município de Corumbá serão designados pelo Prefeito, após indicação formal dos respectivos órgãos, instituições e entidades e poderão ser substituídos a qualquer tempo.
- \S 1º As instituições e os órgãos descritos no art. 4º terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicarem o nome de representante, titular e suplente, a serem nomeados pelo Prefeito.
- § 2º A designação para compor a Comitê não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.
- Art. 6º O Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas no Município de Corumbá terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno a ser elaborado por seus integrantes, no prazo de 60(sessenta) dias a contar da publicação da nomeação dos seus membros.
- Art. 7º A Secretaria Municipal de Governo fornecerá suporte administrativo e executivo às ações propostas pelo Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas do Município de Corumbá.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 22 de agosto de 2016

PAULO DUARTE Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1.707, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a redução, em caráter excepcional, da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que exercem funções no Paço Municipal, no dia 2 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que será realizado o serviço de dedetização do Paço Municipal, seguindo as orientações da Gerência de Vigilância em Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, em caráter excepcional, a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, que exercem suas funções no Paço Municipal, no dia 2 de setembro de 2016, com horário de funcionamento das 7 horas às 11 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá. 1º de setembro de 2016.

PAULO DUARTE Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 025/2016 ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (água deionizada, corantes fucsina, kit para vdrl, lençol descartável, reagente de Benedict, tubos para coleta de sangue, agulhas para coleta a vácuo, lâmpada para microscópio, lugol e outros). O município de Corumbá, através da Seccretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 025/2016 - Processo Administrativo nº 43.643/2015 em favor da(s) empresa(s): 1) M.S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.970.175/0001-21, 2) RAFAEL ARANTES BISPO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.396.394/0001-00, 3) NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.202.744/0001-92, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.160 de 09/05/2016 pág. 71, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 930 de 09/05/2016 pág. 04/05 e Diário Oficial da União -Ed.nº 87 de 09/05/2016 pág. 228.

Ordenador de Despesas: Desiane Pires Americo Rodrigues da Silva - Secretaria Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 31 de Agosto de 2016.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Cultura de Corumbá.

Licitação: Pregão Presencial nº 079/2016 - Processo nº 24.458/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos, para coordenar, organizar, escolher e dar apoio as bandas que irão se apresentar durante o evento em comemoração aos 238 anos da cidade de Corumbá/MS.

Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:30 horas do dia 14 de setembro de 2016.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 31 de agosto de 2016.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Gerente de Compras - Respondendo pela Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Reforma e Readequação nº 001/2016 - Processo 40.662/2015 - Tomada de Preco nº 27/2015.

Partes: Secretaria Municipal de Governo/FMIS e SILVA E AGUILAR LTDA

Objeto: Resolvem aditar o Contrato nº 001/2016, entre eles firmado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o Contrato Administrativo em epígrafe, para promover o acréscimo de 9,1% (nove virgula um por cento) e á supressão de 1,36% (um virgula trinta e seis por cento) em seu valor, a título de alteração quantitativa, de acordo com a Justificativa e Planilhas constantes do Processo Administrativo nº 40.662/2015, que passam a integrar este Termo Aditivo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorroga-se o prazo de execução do objeto, com reflexos no prazo de vigência do contrato administrativo, por mais 90 (noventa) dias

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam. Data: 21/06/2016.

Assinam: MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA - Secretário Municipal de Governo - PEDRO INÁCIO AGUILAR SOBRINHO - Silva & Aquilar Ltda.

diocorumbá

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MATO GROSSO DO SUL

Acompanhe os Atos Oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet.

As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponível no site

do.corumba.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Corumbá